**PROJETO DE LEI Nº.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LEI Nº.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

“*Autoriza o Município a conceder subvenção social à Corporação Musical Santa Rosa e contém outras providências*.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Corporação Musical Santa Rosa, na forma estabelecida pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, bem como Inciso II da Constituição Federal, para fins de prestação de assistência especializada a deficientes.

Art. 2º. No atendimento do presente ajuste, o Município concederá subvenção social no valor anual de R$ 2.000,00(dois mil reais) a ser repassado em parcelas mensais, nos moldes do estabelecido em convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. A subvenção objeto desta Lei terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 6 - Secret.Mun.Assist.Social,Esporte, Lazer e Cultura

Sub-Unidade:2 – Esporte, Lazer e Cultura

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultura

13.392.005 – Cultura ao Alcance de Todos

13.392.005.2.0047– Subvenções Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais......................2.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paiva (MG), 05 de fevereiro de 2.018.

*VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimo Senhores Vereadores.

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que “*Autoriza o Município a conceder subvenção social à Corporação Musical Santa Rosa e contém outras providências.*”

Não se trata esta subvenção de algo novo à Administração Pública e seu alcance, pelas razões já expostas, tornam-se imprescindíveis ao funcionamento das instituições.

Por derradeiro cabe salientar que os pagamentos das contribuições estão atrelados à apresentação da “Prestação de Contas” dos valores recebidos no mês anterior.

Assim, o Poder Executivo Municipal ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

*VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o recurso orçamentário financeiro necessário à execução do presente projeto de lei “*Autoriza o Município a conceder subvenção social à Corporação Musical Santa Rosa e contém outras providências”e contém outras providências*”, encontra-se no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paiva (MG), 05 de fevereiro de 2.018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Contador Municipal